



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 3 de julho de 2019  
(OR. en)

9820/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0120 (NLE)**

---

---

**AELE 39  
EEE 31  
N 32  
ISL 30  
FL 46  
MI 494  
BUDGET 12**

### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE, sobre uma alteração do Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades (Rubrica orçamental 02 04 77 03 - Ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa)

---

**DECISÃO (UE) 2019/... DO CONSELHO**

**de ...**

**relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia,  
no âmbito do Comité Misto do EEE,**

**sobre uma alteração do Protocolo n.º 31 do Acordo EEE**

**relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades  
(Rubrica orçamental 02 04 77 03 – Ação preparatória em matéria de investigação no domínio  
da defesa)**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994, relativo a certas regras de aplicação do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 1.º, n.º 3,

---

<sup>1</sup> JO L 305 de 30.11.1994, p. 6.

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 58.º, n.º 2, alínea b), o artigo 110.º, n.º 1, e o artigo 181.º ,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

---

<sup>1</sup> JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo sobre o Espaço Económico Europeu<sup>1</sup>, a seguir designado por "Acordo EEE", entrou em vigor em 1 de janeiro de 1994.
- (2) Em conformidade com o artigo 98.º do Acordo EEE, o Comité Misto do EEE pode decidir alterar, nomeadamente, o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE.
- (3) O Protocolo n.º 31 do Acordo EEE contém disposições relativas à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades.
- (4) É conveniente prosseguir a cooperação entre as Partes Contratantes no Acordo EEE no que se refere às ações da União relacionadas com a ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa financiadas pelo orçamento geral da União Europeia.
- (5) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deverá ser alterado, a fim de permitir que essa cooperação alargada tenha lugar a partir de 1 de janeiro de 2019.
- (6) A posição da União no âmbito do Comité Misto do EEE deve basear-se no projeto de decisão em anexo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>1</sup> JO L 1 de 3.1.1994, p. 3.

*Artigo 1.º*

A posição a adotar, em nome da União, no âmbito do Comité Misto do EEE, sobre a alteração proposta do Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades, baseia-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE que acompanha a presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*

---

PROJETO

**DECISÃO N.º .../2019  
DO COMITÉ MISTO DO EEE**

de ...

**que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE  
relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por "Acordo EEE", nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) É conveniente prosseguir a cooperação entre as Partes Contratantes no Acordo EEE no que se refere às ações da União relacionadas com a ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa financiadas pelo orçamento geral da União Europeia.
- (2) O Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deverá, pois, ser alterado a fim de permitir que essa cooperação alargada tenha lugar a partir de 1 de janeiro de 2019,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No Protocolo n.º 31, artigo 1.º, n.º 13, alínea a), do Acordo EEE, a expressão "e 2018" é substituída por ", 2018 e 2019".

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte à última notificação em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE\*.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

---

\* [Não foram indicados requisitos constitucionais.] [Foram indicados requisitos constitucionais.]

*Artigo 3.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em ...

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

*Os Secretários*

*do Comité Misto do EEE*

---